

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETO DO CONTRATO Nº 22/2019 de 11/11/2019.
VALOR: R\$ 2.265.239,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) relativo à 5ª, 6ª, 7ª Periodicidades Anuais.
ASSINATURA: em 18 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: Obras de pavimentação da interseção da RJ-234 com a BR-356, situado no Município de Itagua.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2021, transferindo-se seu término para 26/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330024/000244/2022.

Id: 2395288

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 042/2021 de 14/06/2021.
VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
ASSINATURA: em 16 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE/RIO DESTA FUNDAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2022, transferindo-se seu término para 26/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/000726/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo V de Reequilíbrio Econômico - Financeiro ao Contrato nº 017/2021 de 09/03/2021.
VALOR: R\$ 195.993,52 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
ASSINATURA: em 18 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S.A.
OBJETO: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-116, ENTRE AS LOCALIDADES DE MIRACEMA E PONTO DE PERGUNTA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-160002/000206/2022.

Id: 2395289

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS NA RJ-155 NOS PONTOS KM 10,5 - 11,8 - 13,0 - 15,5 - 16,5 E 25 PEQUENOS TRECHOS (PONTOS DIVERSOS), na forma do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.
DATA DE REALIZAÇÃO: 27/05/2022
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
Na ocasião serão recebidos das 09h às 17h, os documentos de habilitação (art. 27 a 31, Lei nº 8.666/93) e propostas de preços dos interessados com vistas à isonomia.
LOCAL: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, Setor de Licitações, Centro/RJ - tel: (21) 2332-5529
OBJS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo nº SEI-160002/000710/2021.

Id: 2395335

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS PARA RECUPERAÇÃO DA RODOVIA RJ-160 KM 5 - BAIRRO JARDIM DE ALA - CÔRDEIRO - RJ, na forma do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.
DATA DE REALIZAÇÃO: 27/05/2022
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
Na ocasião serão recebidos das 09h às 17h, os documentos de habilitação (art. 27 a 31, Lei nº 8.666/93) e propostas de preços dos interessados com vistas à isonomia.
LOCAL: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, Setor de Licitações, Centro/RJ - tel: (21) 2332-5529
OBJS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo nº SEI-330024/000065/2022

Id: 2395336

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO EM BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 02/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO.
OBJETO: Locação de espaço no Complexo Maracanã, para disponibilização de 570m2 no evento 16º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +BRASIL - III Etapa Rio de Janeiro e o encerramento da Trilha Fluminense de Formação Continuada em Gestão de Recursos Públicos Federais, contemplando a Locação de Espaço com acessibilidade e capacidade para 480 (quatrocentos e oitenta) participantes, bem como, custeio de conta de consumo e operacional (incluindo segurança, brigadista, ambulância, limpeza, orientador de trânsito, apoio de área técnica e operacional etc.), no curso da realização do evento que ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, no Rio de Janeiro.
PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23 de maio de 2022.
VALOR: R\$ 99.831,06 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00130.
FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-370004/000051/2022.

Id: 2395230

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, PROCESSO Nº SEI-240002/001181/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. NOTIFIQUE-SE o fornecedor supracitado de que foi instaurado processo administrativo sancionatório em virtude da lavratura do Auto de Infração nº 13656, de 08/04/2022, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação para apresentar defesa, contrato social e relatório econômico com fulcro no art. 36 da Lei Estadual nº 6.007/2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/>.

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, PROCESSO Nº SEI-240002/001180/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. NOTIFIQUE-SE o fornecedor supracitado de que foi instaurado processo administrativo sancionatório em virtude da lavratura do Auto de Infração nº 13072, de 08/04/2022, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação para apresentar defesa, contrato social e relatório econômico com fulcro no art. 36 da Lei Estadual nº 6.007/2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/>.

Id: 2395241

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna público que estarão abertas as inscrições para o 2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL de candidatos ao Programa de Residência Jurídica, nos termos da autorização contida na Resolução PGE nº4840 e deste Edital. Processo nº SEI-140001/013430/2022.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.O 2º Processo Seletivo Especial tem por objetivo a admissão e a formação de lista de candidatos para integrarem o programa de Programa de Residência Jurídica regulamentado pela Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019.
2.A Residência Jurídica é um programa de estágio não-obrigatório de nível superior de Pós-graduação em Advocacia Pública, do qual integram a Pós-Graduação Lato Sensu em Advocacia Pública oferecida pela Escola Superior de Advocacia Pública e a aprendizagem prática em consultoria jurídica e representação judicial de Estado oferecida pela Procuradoria Geral do Estado.
3.A Residência Jurídica se destina a pós-graduandos em Direito com o objetivo de proporcionar formação teórica e prática avançadas no campo da Advocacia Pública.
4.As atividades de aprendizagem prática e teórica em Advocacia Pública realizadas no âmbito da Residência Jurídica caracterizam estágio profissional regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e não criam vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno-residente e o Estado do Rio de Janeiro.
5.O 2º Processo Seletivo Especial se destina ao preenchimento das vagas que sejam abertas durante o período de vigência deste Edital.
6.Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
7.O 2º Processo Seletivo Especial será organizado, coordenado e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos da PGE/RJ sob a presidência de seu Procurador-Chefe, competindo-lhe:
a. organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do 2º Processo Seletivo Especial desde a sua abertura até a publicação do resultado final;
b. garantir a observância dos termos deste edital; e
c. decidir sobre cada uma das etapas do processo seletivo.

II. DO PÚBLICO-ALVO

8.São requisitos para a participação deste processo seletivo:
a. ser bacharel em Direito no momento da inscrição; e
b. ter obtido na graduação em Direito Coeficiente de Rendimento acumulado igual ou superior a 8,0 (oito).
9.Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Residência Jurídica da PGE-RJ.

III. DA RESERVA DE VAGAS

10.Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada para candidatos aprovados que se declarem negros ou índios, quantidade de vagas correspondente a 20% (dez por cento) do total de candidatos convocados para admissão, observados os termos do art.1º da Lei Estadual nº 6.067, de 25.10.2011.

10.1. A reserva prevista no caput deste item será acionada a partir da 5ª (quinta) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, reservando-se uma vaga adicional para candidatos que se declarem negros ou índios a cada 5 (cinco) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da quinta.

10.2. O candidato que se declarar negro ou índio e que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e índios.

10.3.Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato que pretender se beneficiar das cotas destinadas a negros e índios deverá imprimir, assinar e digitalizar documento específico que constará da página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br), contendo a declaração de pertencimento étnico-racial para juntá-lo ao formulário de inscrição on line, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

10.4.Caso a declaração prevista no item 10.3 não seja juntada ao formulário de inscrição on line, o candidato não concorrerá pelas cotas previstas na Lei Estadual nº 6.067, de 25.10.2011.

11.Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para admissão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.1. A reserva prevista no caput deste artigo será acionada a partir da 9ª (nona) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, salvo se tiver obtido melhor colocação, quando ocupará a vaga que lhe couber na lista geral de classificação final do concurso, observando-se o item 11.3.

11.2. Caso haja abertura de vagas adicionais além do quantitativo previsto no item 11.1, a 19ª (décima-nona) vaga será reservada para candidato aprovado portador de deficiência, reservando-se uma vaga adicional para pessoas portadoras de deficiência a cada 10 (dez) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da décima.

11.3. O candidato portador de deficiência que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência.

11.4. Antes da deliberação sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, poderá ser solicitada a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa, exigindo-se sempre antes da admissão o laudo médico.

12.Será eliminado da seleção o candidato que firmar declaração falsa relativa ao seu enquadramento nas cotas previstas nos itens 10 e 11 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em decorrência de tal ato.

IV. DA INSCRIÇÃO

13.As inscrições serão realizadas no período de **26 de maio de 2022 a 10 de junho de 2022**, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

14.Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br

15.Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23h59min do dia **10 de junho de 2022**.

16.O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente no portal eletrônico.

17.Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no 2º Processo Seletivo Especial.

18.Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) e anexar os seguintes documentos:

- documento de identidade com foto e com a data de nascimento;
- diploma de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certidão, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a colação de grau no referido curso, caso este tenha sido concluído nos últimos 12 (doze) meses;
- histórico escolar completo da graduação plena em Direito contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;
- declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou índios, observando-se os termos previstos no item 10.3 deste edital, sob pena de o candidato não concorrer pelas cotas previstas na Lei Estadual nº 6.067, de 25.10.2011, conforme previsto no item 10.4 deste edital.
- Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.
- Caso as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato será eliminado da Seleção.
- Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:
 - Limite máximo de 2mb para cada arquivo;
 - Em cores;
 - Texto legível;
 - Imagem nítida;
 - A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura.
- Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.
- A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.
- Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

20.Caso as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato será eliminado da Seleção.

V. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO ESPECIAL

24. O presente processo seletivo será realizado em única etapa na qual serão considerados os seguintes fatores:

- Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar da graduação em Direito do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e
- Pontuação atribuída por este edital à taxa de aprovação média da Instituição de Ensino Superior do candidato no Exame de Ordem Unificado (EOU) apurado na "LISTA DAS 100 PRIMEIRAS IES DE ACORDO COM A TAXA DE APROVAÇÃO MÉDIA, COM MAIS DE 100 INSCRITOS, DO XXVII AO XXIX EOU" - que consta do relatório "Exame de Ordem em Números", Volume IV, 2020, Apêndice 1 - em conformidade com os seguintes critérios:
 - 1 ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50%;
 - 0,5 ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% e abaixo de 50%;
 - Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista referida no item 24 b ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30%.
 - O relatório previsto no item 24.b pode ser acessado em <https://examedeordem.oab.org.br/pdf/exame-de-ordem-em-numeros-iv.pdf>
 - O Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) do candidato, constante do histórico escolar da graduação em Direito, deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito), a fim de que o candidato possa participar da presente Seleção.
 - A Nota Final do candidato será calculada pela adição das parcelas "coeficiente de rendimento acumulado (CRa)" e "pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior do candidato pela taxa de aprovação média no Exame de Ordem Unificado (PlnstEOU)" nos seguintes termos: NF = CRa + PlnstEOU, onde:
 - NF é a nota final do candidato no presente processo seletivo;
 - CRa é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos do item 24.a; e
 - PlnstEOU é a pontuação institucional definida nos termos do item 24.b, 24b.1, 24b2, 24b.3 e 24b.4.

VI. DO RESULTADO DA SELEÇÃO ESPECIAL

27.Serão aprovados na presente Seleção Especial, de acordo com as notas finais apuradas na forma do item 26 acima:

- os 60 (sessenta) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre aqueles beneficiários da reserva de vagas prevista no item 10 deste Edital;
 - os 30 (trinta) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre aqueles beneficiários da reserva de vagas prevista no item 11 deste Edital;
 - os 210 (duzentos e dez) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre todos os candidatos que não tenham se classificado nas listas previstas nas alíneas "a" e "b".
- 27.1.Se não houver candidatos suficientes para completar as listas de aprovados previstas nas alíneas "a" e "b" do item 27, os quantitativos remanescentes serão acrescidos ao número previsto na alínea "c" do item 27, a fim de que a soma de candidatos aprovados nas listas das alíneas "a", "b" e "c" do item 27 atinja o total de 300 (trezentos).
- 27.2.Para fins de desempate, em cada uma das listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.



27.3.Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item 27.2, não se admitindo ultrapassagem dos limites previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27 e no item 27.1

28.Além das três listas de aprovados previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27 deste Edital, será elaborada a lista de classificação geral dos aprovados, que reunirá os 300 (trezentos) candidatos aprovados relacionados no item 27 deste Edital em ordem decrescente de notas finais.

29.Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27 deste Edital, observar-se-á a idade mais avançada.

30.As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos aprovados na lista de classificação geral prevista no item 28 deste Edital, que observará estritamente a nota final de cada candidato aprovado e os critérios de desempate previstos no item 27.2 e 27.3.

31.As listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27 deste Edital também serão organizadas na ordem decrescente das notas finais dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos nos itens 27.2 e 27.3.

32.As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos aprovados não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral prevista no item 28 deste Edital.

33.As listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27 deste Edital e a lista de classificação geral prevista no item 28 deste Edital serão publicadas como resultado da Seleção.

34.O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no portal www.pge.rj.gov.br com a divulgação da relação nominal dos candidatos aprovados, com as respectivas notas, da relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados, também acompanhados das respectivas notas, e da relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.

35.Caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/RJ, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

36.O recurso deverá ser remetido, em formato PDF, com o título "Recurso - 2º Processo Seletivo Especial - Residência 2022" para o endereço eletrônico recursos@pge.rj.gov.br, com os seguintes dados:

a. Identificação do candidato;

b. A fundamentação, com as devidas razões do recurso, limitadas a 250 (duzentos e cinquenta) palavras.

37.Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

38.Os recursos serão julgados pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, por decisão irrecorrível.

39.Decididos os recursos, o resultado final será publicado em conformidade com o item 34 deste Edital.

VII. DA ADMISSÃO

40.Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Especial quantos sejam necessários, de acordo com as vagas que vierem a ser abertas no período em que esta Seleção estiver em vigor.

41.As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo, à medida em que as vagas forem se abrindo.

42.A Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas que venham a abrir durante a validade desta Seleção.

43.A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como residente na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais não tem caráter vinculante, podendo ser convocada para qualquer uma das lotações disponíveis.

44.A convocação dos aprovados será realizada em conformidade com a ordem de admissão prevista nos itens 10 e 11 para as vagas reservadas.

45.É permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Estado requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante.

46.Caso o candidato enquadrado no item 45 acima seja cotista, este passará também para o último lugar da respectiva lista de cotistas aprovados e, não havendo outro candidato que preencha a mesma cota convocada pela lista geral, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente na lista respectiva.

47.Os candidatos ainda não convocados, mas aprovados em Exames de Seleção anteriores ainda válidos serão chamados a preencher as vagas existentes com precedência sobre os candidatos que vierem a ser aprovados neste processo seletivo especial.

48.Não serão admitidos como alunos-residentes os candidatos que já tenham cumprido o tempo máximo de permanência no Programa de Residência Jurídica ou que já tenham sido, por qualquer motivo, dele desligados (arts. 29 e 30 da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019).

VIII. DA BOLSA AUXÍLIO

49.Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, além de auxílio-transporte.

IX. CARGA HORÁRIA

50.A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o expediente da Procuradoria Geral do Estado, sendo 24 (vinte e quatro) horas destinadas às atividades práticas e 06 (seis) horas destinadas a atividades acadêmicas.

51.Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na sede da Procuradoria Geral do Estado, nas Procuradorias Regionais ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Estado.

52.As atividades práticas, de 6 (seis) horas diárias, serão realizadas em horário a ser definido pelo Procurador-Orientador do aluno-residente.

53.As atividades acadêmicas ocorrerão na sede da Procuradoria Geral do Estado, em dia da semana e horário a serem definidos pela Escola Superior de Advocacia Pública ou, enquanto necessário e autorizado pelas autoridades competentes, por conta da pandemia da COVID-19, em ambiente virtual, podendo ainda ser veiculadas por Ensino à Distância, quando autorizado.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

54.A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à admissão no Programa de Residência.

55.Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas e pelos documentos juntados no pedido de inscrição.

56.Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

57.Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos:

a. que fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas

b. que não apresentarem toda a documentação exigida;

c. que não satisfizerem todas as condições estabelecidas no Edital; ou

d. que não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

58.A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do 2º Processo Seletivo Especial, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

59.O candidato se obriga a manter atualizado seu e-mail, endereço e telefone para comunicação, junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, após o resultado final.

60.Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Chefe do Centro do Estudos Jurídicos.

61.Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

62.A convocação para as admissões de candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

63.Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no DOERJ e no portal eletrônico da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br).

64.Caberá ao Procurador-Geral do Estado a homologação do resultado final deste 2º Processo Seletivo Especial.

Id: 2395183

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ nº 11/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a Sociedade Empresária TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais, por meio de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 533.299,44 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-140001/006797/2021.

Id: 2395301



Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

 @programamaisleitura

Ler é o maior barato!



Livros novos
a partir de
R\$ 2,00
cada